

-----**ACTA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA CÂMARA**
-----**MUNICIPAL, REALIZADA A SETE DE NOVEMBRO**
-----**DO ANO DE DOIS MIL E CINCO.**-----

1. Fixação da periodicidade e do dia e hora das reuniões ordinárias da Câmara Municipal.-----

----- O Senhor Presidente da Câmara apresentou a seguinte proposta: -----

----- Nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho: -----

1. Que a Câmara Municipal tenha reuniões ordinárias quinzenais, a realizar às segundas-feiras, pelas 14h30;-----
2. Sempre que o dia da reunião coincida com um feriado, a reunião ordinária terá lugar no dia útil seguinte;
3. Conforme o disposto no art. 84º da mesma Lei, que a reunião pública seja a última reunião ordinária de cada mês e que a intervenção do público se efectue no período antes da ordem do dia;-----
4. Que, nos termos da Lei, as actas das reuniões de Câmara passem a ser subscritas somente pelo Presidente da Câmara e por quem secretaria a sessão;-----
5. Que a Ordem de Trabalhos e a documentação relativa às reuniões de Câmara seja enviada aos Senhores Vereadores por e-mail;-----
6. Que, com excepção, do Director Municipal da DMAGF e da Chefe de Divisão da DAOA, as Chefias só assistam às reuniões do Executivo quando na Ordem de Trabalhos sejam incluídos assuntos cujo conteúdo integre o da respectiva unidade orgânica; -----
7. Que a próxima reunião ordinária se realize no dia 21 do corrente mês.-----

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

2. Fixação do número de Vereadores a tempo inteiro.-----

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Tendo em conta que compete, de acordo com o disposto do artigo 58.º, nº 2, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, fixar o número de vereadores em regime de tempo inteiro e meio tempo que exceda os limites previstos na alínea d) do nº 1 do mesmo artigo, isto é, no caso concreto, que exceda o número de três, proponho que a Câmara fixe em dois o número de Vereadores em regime de tempo inteiro.

----- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

3. Nomeação dos membros do Conselho de Administração dos SMAS.-----

----- Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta: -----

----- Competindo à Câmara Municipal a nomeação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento (alínea i) do nº 1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro), proponho que seja nomeado para Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Câmara, para Vogais do Conselho de Administração, o Vereador Nuno Ricardo Pereira Estima de Oliveira, em regime de meio tempo, o Vereador António Fernando Gonçalves Correia Pinto, a Vereadora Joana Mafalda Felício Ferreira, ambos sem tempos atribuídos, e o Senhor Serafim Pereira Lopes, em regime de tempo inteiro. -----

-----A Câmara deliberou, após votação por escrutínio secreto, com seis votos a favor e cinco abstenções, aprovar a proposta apresentada.-----

4. Nomeação dos membros do Conselho da Administração e do Fiscal Único da MatosinhosHabit-MH e MS-MatosinhosSport, EM-----

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----Competindo à Câmara Municipal a nomeação do Conselho de Administração da MatosinhosHabit-MH e MS-MatosinhosSport, EM, nos termos do nos termos alínea i) do nº 1 do artº 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção introduzida pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, proponho:-----

-----Para a MatosinhosHabit-MH, que seja nomeado para Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Câmara, para Vogais do Conselho de Administração, a Eng. Olga Maia e o Eng. Alcino Glória, ambos em regime de tempo inteiro. -----

-----Para a MatosinhosSport, EM, que seja nomeado para Presidente do Conselho de Administração, o Presidente da Câmara, para Vogais do Conselho de Administração, o Senhor António Rijo e a Eng. Helena Vaz, ambos em regime de tempo inteiro. -----

-----Para Fiscal Único e Suplente, de ambas as empresas municipais, os Senhores Murilo Ângelo Marques e Carlos Hernâni Dias Aires. -----

-----A Câmara deliberou, após votação por escrutínio secreto, com seis votos a favor, quatro abstenções e um voto contra, aprovar a proposta apresentada.-----

5. Proposta de delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente.-----

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----“Proponho que a Câmara Municipal delegue no Presidente da Câmara, ao abrigo do disposto no art. 65º, nº 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, as seguintes competências prevista no art.º 64.º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

- Proceder à marcação e justificação das faltas dos seus membros (n.º 1, c));-----
- Decidir sobre a locação e aquisição de bens móveis e serviços, nos termos da lei (n.º1, d)); -----
- Alienar bens móveis que se tornem dispensáveis, nos termos da lei (n.º 1, e));-----
- Apoiar ou comparticipar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei (n.º 1, l)); -----
- Organizar e gerir os transportes escolares (n.º 1, m)); -----
- Resolver, no prazo máximo de 30 dias, sobre os recursos hierárquicos impróprios que lhe sejam apresentados de todas as deliberações do conselho de administração dos serviços municipalizados (n.º 1, n));-----
- Aprovar os projectos, programas de concurso, cadernos de encargo e a adjudicação relativamente a obras e aquisição de bens e serviços (n.º 1, q));-----
- Deliberar sobre a administração das águas públicas sob sua jurisdição (n.º 1, s));-----
- Promover a publicação de documentos, anais ou boletins que interessem à história do município (n.º 1, t));-----
- Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas ruas e demais lugares públicos (n.º 1, u));-----

- Estabelecer as regras de numeração dos edifícios (n.º 1, v)); -----
- Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos, nos termos da legislação aplicável (n.º 1, x)); -----
- Deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos (n.º 1, z)); -----
- Declarar prescritos a favor do município, nos termos e prazos fixados na lei geral e após publicação de avisos, os jazigos mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura (n.º 1, aa));-----
- Remeter ao Tribunal de Contas, nos termos da lei, as contas do município (n.º 1, bb));-----
- Executar as opções do plano e o orçamento aprovados, bem como aprovar as suas alterações (n.º 2, d));-----
- Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respectiva avaliação (n.º 2, e)); -----
- Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal (n.º 2, f)); -----
- Colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal, em parceria com outras entidades da administração central (n.º 2, h));-----
- Designar os representantes do município nos conselhos locais, nos termos da lei (n.º 2, i)); -----
- Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal (n.º 2, l)); -----
- Assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal (n.º 2, m));-----
- Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central, nos casos estabelecidos na lei (n.º 3, b));-----
- Participar em prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal (n.º 4, c)); -----
- Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado, nos termos definidos por lei (n.º 4,e)) -----
- Conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção, reedificação, utilização, conservação ou demolição de edifícios, assim como para estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos (n.º 5, a));-----

- Realizar vistorias e executar, de forma exclusiva ou participada, a actividade fiscalizadora atribuída por lei, nos termos por esta definidos (n.º 5, b)); -----
- Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas (n.º 5, c)); -----
- Emitir licenças, matrículas, livretes e transferências da propriedade e respectivos averbamentos e proceder a exames, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (n.º 5, d));-----
- Administrar o domínio público municipal, nos termos da lei (n.º 7, b));-----
- Exercer as demais competências legalmente conferidas, tendo em vista o prosseguimento normal das atribuições do município (nº 7, d))."-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. -----

6. Designação dos representantes do Município de Matosinhos nos Órgãos Sociais da LIPOR. -----

-----Pelo Senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta:-----

-----Designar como representantes do Município de Matosinhos nos Órgãos Sociais da LIPOR, o Presidente da Câmara, o Vereador Nuno Ricardo Pereira Estima de Oliveira e a Vereadora Joana Mafalda Felício Ferreira. -----

-----A Câmara deliberou, após votação por escrutínio secreto, com seis votos a favor e cinco abstenções, aprovar a proposta apresentada.-----

7. Proposta de pessoal afecto à presidência e vereação. -----

-----A Câmara deliberou, por maioria, com três abstenções, aprovar a proposta apresentada. -----

Depois da Ordem de Trabalhos

-----O Senhor Presidente informou a Câmara que nomeou Vice-Presidente o Vereador Nuno Ricardo Pereira Estima de Oliveira. -----

-----Informou ainda a Câmara da atribuição de pelouros e fixação de funções aos Vereadores, nos termos seguintes: -----

1) Nuno Ricardo Pereira Estima de Oliveira: -----

1. Pelouro do Desenvolvimento Estratégico, Actividades Económicas, Administração Geral e Finanças e Mobilidade -----

2.Funções: -----

a) Promoção do Desenvolvimento Estratégico; -----

b) Promoção Económica e Emprego;-----

c) Atracção de Novos Investimentos para o Concelho; -----

d) Apoio ao Tecido Empresarial; -----

e) Promoção do Turismo; -----

f) Dinamização de Mercados e Feiras; -----

g) Defesa do Consumidor (CIAC);-----

h) Gestão Financeira;-----

i) Promoção do Uso das Novas Tecnologias;-----

- j) Modernização Administrativa;-----
- k) Gestão do Património Geral; -----
- l) Planeamento referente à Mobilidade; -----
- m) Gestão, Construção e Conservação de Equipamentos Municipais, afectos às respectivas áreas. ----

2ª) Luísa Maria Neves Salgueiro: -----

1. Pelouro da Acção Social e Saúde; -----

2. Funções: -----

- a) Coordenação da Acção Social no Município; -----
- b) Promover e apoiar actividades na área da Saúde; -----
- c) Prevenção e combate à Toxicodependência; -----
- d) Gestão, Construção e Conservação de Equipamentos Municipais, afectos às respectivas áreas; ----

3ª) Fernando Manuel Silva Alves Rocha: -----

1. Pelouro da Cultura, Voluntariado e Juventude -----

2. Funções: -----

- a) Promover e apoiar actividades na área da Cultura, bem como gerir e dinamizar os Equipamentos Culturais; -----
- b) Promover e apoiar actividades na área da juventude, bem como gerir e dinamizar os Equipamentos de Juventude; -----
- c) Promover e apoiar actividades na área do Voluntariado; -----
- d) Gestão dos Paços do Concelho; -----
- e) Coordenação das Relações Públicas; -----
- f) Coordenação das Políticas Editoriais; -----
- g) Gestão do Parque Automóvel; -----
- h) Gestão, Construção e Conservação de Equipamentos Municipais, afectos às respectivas áreas; ----

4ª) António Fernando Gonçalves Correia Pinto: -----

1. Pelouro da Educação e Formação, Recursos Humanos e Qualificação Urbana -----

2. Funções: -----

- a) Promover e apoiar actividades nas áreas da Educação e Formação, bem como gerir e dinamizar os respectivos Equipamentos; -----
- b) Gestão dos Recursos Humanos; -----
- c) Relações com o CCD; -----
- d) Gestão da Rede Viária Municipal; -----
- e) Fiscalização das Intervenções no Subsolo; -----
- f) Gestão do Mobiliário Urbano; -----
- g) Gestão, Construção e Conservação de Equipamentos Municipais, afectos às respectivas áreas; ----

5ª) Joana Mafalda Felício Ferreira: -----

1. Pelouro do Ambiente, Protecção Civil e Contencioso; -----

2. Funções: -----

- a) Gestão da Estrutura Verde Urbana, -----
 - b) Gestão do Sistema de Limpeza Urbana; -----
 - c) Gestão dos Sistemas de Abastecimento de Água e Saneamento; -----
 - d) Gestão da Orla Costeira; -----
 - e) Gestão dos Cursos de Água; -----
 - f) Educação Ambiental; -----
 - g) Protecção Civil; -----
 - h) Gestão dos Cemitérios; -----
 - i) Gestão da Fiscalização Municipal; -----
 - j) Contra-ordenações;-----
 - k) Gestão, Construção e Conservação de Equipamentos Municipais, afectos às respectivas áreas; -----
- Por último informou a Câmara que permanecia sob a sua exclusiva responsabilidade a coordenação da actividade municipal, bem como todas as funções e tarefas não especificamente atribuídas. -----
- A Câmara tomou conhecimento.-----